TERMOS E CONDIÇÕES DO CONCURSO DE PRESÉPIOS 2018

Introdução

No sentido de manter viva uma das mais belas tradições de Natal a Câmara Municipal do Porto, através do Pelouro da Cultura e da Direção Municipal de Cultura, promove anualmente durante a quadra natalícia o "Concurso de Presépios".

O "Concurso de Presépios", destinado a todos os particulares e instituições da cidade, visa sensibilizar a comunidade local para a tradição cultural da construção do presépio e a promoção da manifestação artística bem como estimular o espírito criativo.

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o *Concurso de Presépios* na cidade do Porto.
2. Através do presente concurso pretende-se promover, dinamizar e preservar a tradição cultural da construção do Presépio no Município do Porto.

Artigo 2.º

(Destinatários)

O Concurso de Presépios é aberto a todas as pessoas singulares ou instituições públicas ou privadas, como Escolas, IPSS e Associações do Município do Porto.

Artigo 3.º

(Instalação, montagem e desmontagem)

1. Os Presépios deverão ser instalados na área do Município do Porto, em local onde possam ser vistos pelo público em geral, não havendo lugar ao pagamento de qualquer taxa.
2. Os presépios terão que ficar expostos permanentemente, nos locais escolhidos, entre os dias 03 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.
3. Na frente do Presépio deverá constar em letras visíveis a identificação do concorrente.
4. A montagem, decoração do espaço, vigilância do Presépio e desmontagem é da exclusiva responsabilidade dos concorrentes.

Artigo 4.º

(Candidaturas)

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no sítio da autarquia www.cm-porto.pt e nos serviços identificados no número 6, e apresentadas até ao último dia útil do mês de novembro, devendo conter os seguintes elementos:
    a. Assunto – Concurso de Presépios;
    b. Identificação do candidato:
        i. pessoas singulares - nome completo, idade, residência e, no caso de menores filiação, e identificação e contacto do responsável pelo Presépio;
        ii. pessoas coletivas – denominação, morada, identificação da equipa com indicação do escalão etário e contacto do(s) responsável(s) pelo Presépio (até ao máximo de três);
    c. Local de instalação do presépio.
2. As candidaturas podem ser enviadas por correio, por correio eletrónico concursos.cultura@cm-porto.pt, ou entregues em mão nos endereços e contactos indicados no número 6.
3. Cada instituição só poderá participar com um único Presépio, com exceção dos Agrupamentos de Escolas que poderão participar com um Presépio por cada uma das suas escolas e jardins-de-infância.
4. Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente formalizadas serão notificados para no prazo de 2 dias úteis suprirem as incorreções detetadas.
5. Não serão aceites as candidaturas cuja data de apresentação seja posterior à data fixada no número um deste artigo.
6. Qualquer informação poderá ser obtida através dos seguintes contactos:
   Câmara Municipal do Porto | Divisão Municipal de Património Cultural
   Casa Tait, Rua de Entre Quintas, 219 | 4050-240 PORTO
   Tel.: + 226 057 000
   Correio eletrónico: concursos.cultura@cm-porto.pt

Artigo 5.º

(Critérios de seleção e classificação)

1. Os Presépios objeto de candidatura serão avaliados por um júri constituído para o efeito, que atenderá aos seguintes critérios:
    a) Criatividade na conceção e nos materiais utilizados;
    b) Tema e qualidade da interpretação;
    c) Domínio das técnicas e qualidade plástica;
    d) Inclusão de marcas identificativas da cidade.

Artigo 6.º

(Constituição do júri)

O júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente - 1 Representante da Direção Municipal de Cultura

Vogais - 1 Representante do Departamento de Bens Culturais da Diocese do Porto

1 Membro convidado, especialista na temática.

Artigo 7.º

(Processo de Avaliação)

1. Os trabalhos serão apreciados pelo respetivo júri, que para o efeito fará uma visita aos presépios em dia a anunciar aos concorrentes por email.
2. O júri selecionará o melhor trabalho em cada uma das seguintes classes:

   Classe I – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos

   Classe II – concorrentes com idade superior a 15 anos

   Classe III – equipas de apoio a adultos e pessoas com necessidades especiais
3. O júri tem o direito de não selecionar qualquer trabalho, numa ou mais categorias, caso a falta de qualidade o justifique.

Artigo 8.º

(Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

   Classe I – concorrentes com idade igual ou inferior a 15 anos

   1.º Classificado – Troféu

   2.º Classificado – Troféu

   3.º Classificado – Troféu

   Classe II – concorrentes com idade superior a 15 anos

   1.º Classificado - Troféu

   2.º Classificado - Troféu

   3.º Classificado - Troféu

   Classe III – equipas de apoio a adultos e pessoas com necessidades especiais

   1.º Classificado - Troféu

   2.º Classificado - Troféu

   3.º Classificado - Troféu

2. Sob recomendação expressa do júri, a Câmara Municipal do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes.
3. A distribuição dos prémios far-se-á em sessão solene a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal do Porto.

Artigo 9.º

(Publicitação dos resultados)

1. O relatório do Júri onde conste a identificação dos prémios a atribuir é submetido a aprovação do Presidente da Câmara a quem compete a decisão da sua atribuição.
2. O relatório do Júri e respetiva atribuição de prémios serão divulgados e publicitados no sítio da autarquia www.cm-porto.pt e através de edital afixado no Gabinete do Munícipe e na Direção Municipal de Cultura/Palacete dos Viscondes de Balsemão durante a terceira semana de dezembro.
3. Os premiados serão notificados através da respetiva instituição para a morada, endereço eletrónico indicados na candidatura.
4. As equipas premiadas serão notificadas através da respetiva instituição para a morada, endereço eletrónico indicados na candidatura.

Artigo 10.º

(Disposições Finais)

1. A Câmara Municipal do Porto publicitará até ao final de novembro, no sítio da autarquia www.cm-porto.pt e por meio de edital afixado no Gabinete do Munícipe e na Direção Municipal de Cultura/ Palacete dos Viscondes de Balsemão, os presentes Termos e Condições bem como os prazos e datas relativos ao concurso.
2. Considera-se que os participantes aceitam implicitamente os presentes Termos e Condições, bem como autorizam o Município do Porto a utilizar as imagens dos presépios apresentados a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considere pertinentes.

Artigo 11.º

(Interpretação e lacunas)

As dúvidas que surjam na aplicação dos presentes termos e condições do Concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se à Divisão Municipal de Património Cultural, sita na Rua de Entre Quintas, 219, 4050-240 Porto ou contactar o serviço por telefone 226 057 000 ou por e-mail para conta institucional concursos.cultura@cm-porto.pt, colocando no assunto – esclarecimentos sobre o Concurso de Presépios.

Artigo 12.º

(Entrada em vigor)

Os presentes Termos e Condições do Concurso de Presépios entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.